



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Leste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : OSVALDO HIDEAKI MATSUDA  
CNPJ/CPF : 13.859.358/0001-16

Empreendimento : OSVALDO HIDEAKI MATSUDA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia MG 211 número/km S/N Bairro GRAVATA/MOINHO Cep 39820-000  
Novo Cruzeiro - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Novo Cruzeiro (LAT) -17.4415, (LONG) -41.8635

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 1720/2023

Motivo da decisão:

Com lastro no Despacho 17/2024 (documento 81781885 - expediente SEI 2090.01.0003282/2024-12), segundo o qual os estudos ambientais apresentados teriam indicado falha na instrução processual.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 09/02/2024.

Documento assinado eletronicamente por LIRRIET DE FREITAS LIBORIO OLIVEIRA, Chefe da Unidade, em 09/02/2024 16:09 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018. O recurso poderá ser